

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FLANTEL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, com sede no SCS QD 05 Bloco C Sala 11 Galeria Nova Ouvidor Asa Sul Brasília - DF, escrito no CNPJ 32.765.073/0001-60, ora denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo seu representante legal doravante denominado sócio ADM: Francisco Leite dos Santos, brasileiro, casado natural de Caxias - MA, portador do RG 1.195.355/PI E CPF 439.660.803/97 Residente e domiciliado na Rua 67 QD 140 lote 21 casa 03 J. Céu Azul Valparaíso de Goiás.

MARCELO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, eletrotécnico, portador da Carteira Profissional CRT-01 Nº 05032352101, inscrito no CPF sob o nº 050.323.521-01 e Carteira de Identidade nº 2.579.514 SSP-DF ora denominado Contratado, residente e domiciliado na Rua dos hibiscos casa 06 DVO Santa Maria - DF, tendo ajustado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Do objeto:

Prestação de serviços profissionais na Área de TECNICO EM ELETROTECNICA, registro no CRT-01 Nº 05032352101 restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na Resolução nº 121/2020 do Conselho Federal de Técnicos – CFT/CRT-01

§ 1º - O Contratado responsabilizar-se-á por obras ou serviços que foram executados pela Contratante, durante o período de vigência deste contrato, com a participação do quadro técnico da empresa.

§ 2º - O Contratado terá absoluta autonomia no que diz respeito à responsabilidade técnica ora assumida, dando teor na regulamentação estabelecido na lei nº 13.639, de 26 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá remuneração mensal R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) pagamento a ser feito até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 20(vinte) dias.

CLAUSULA QUARTA:

O presente contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os contratantes.

12

Ofício de Motos e Probenho
de Tráfego do Brasil - DF
Q 01 Lote 500 Lago Tereza
Setor Industrial - Fone: (061) 3385-2907

9º

Guilherme Henrique da Silva
Probenho de Tráfego do
Brasil - Distrito Federal

ESCREVENTE AUTORIZADO



FLANTEL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 32.765.073/0001-60 Registros ADQUIRIDOS CREA/CAU/CFT

Setor SCS Quadra 5 Bloco C Sala, Nº 11, Galeria Nova Ouvidor 70305916 - Brasília, DF Telefone: (61) 3202-4900 / 9.9571-5561

CLÁUSULA QUINTA: Do foro:

Estando em pleno acordo firmamos o presente elegendo o Foro da Comarca desta cidade para dirimir as questões decorrentes deste instrumento com 02 (duas) páginas, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Valparaíso de Goiás, 28 de junho de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO LEITE DOS SANTOS

Data: 29/06/2023 08:48:19-0300

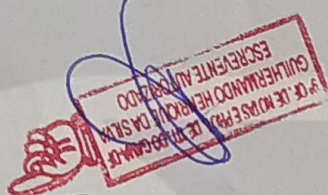
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratante:

FLANTEL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME

Representante legal: Francisco Leite dos Santos

CPF nº 439.660.803-97



Marcelo de Souza Santos

Técnico Contratado:

MARCELO DE SOUZA SANTOS

CPF 050.323.521-01 / 2.579.514 SSP-DF

Marcelo de Souza Santos

TESTEMUNHAS:

1 – SOSTHENYS DE JESUS SANTOS

CPF: 701.884.981-09

2 – SAYLON DENYS DE JESUS SANTOS

CPF 073.678.951-09

